

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

Anexo ao Acordo Coletivo de Trabalho – PLR exercício 2024, que celebram, de um lado, como empregadora, a **IBITU ENERGIA S.A.** e, de outro, representando a categoria profissional, o **SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - APLICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT

O presente Acordo de Participação nos Lucros e Resultados possui previsão e aprovação expressa no Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a IBITU e o Sindicato da Categoria, para o exercício de 2024, sendo anexo ao mesmo. Os objetivos e metas são anexos ao presente instrumento, em vista de possuírem informações estratégicas da Companhia, que não podem se tornar pública, mas foram disponibilizadas ao Sindicato e aos Trabalhadores da IBITU.

CLÁUSULA 2ª – OBJETIVO DA PLR

Assegurar aos Trabalhadores da IBITU o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, como incentivo à qualidade e produtividade, na forma deste instrumento, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, artigo 5º da Lei nº 10.101, de 19/12/2000, alterada pela Lei nº 12.832, de 20/06/2013. A PLR não substitui ou complementa o salário do trabalhador, sendo aplicável exclusivamente aos cargos de Coordenador, Especialista e Engenheiros.

CLÁUSULA 3ª – METODOLOGIA E METAS DA PLR EXERCÍCIO 2024

O pagamento da PLR exercício 2024, considerado de 01/01/24 até 31/12/24, será efetuado de acordo com o atingimento de metas pré-constituídas, composta por metas individuais (avaliação de desempenho), da área e empresa (Ibitu Energia), assim divididas:

Meta	Percentual
Empresa	50%
Área	30%
Individual	20%

As metas corporativas são aquelas institucionais inerentes a empresa e estão assim divididas:

Objetivos Corporativos	
Objetivo	Percentual correspondente da meta
Geração de Caixa	30%
Ebtida	20%
Disponibilidade dos Ativos Eólicos	30%
Disponibilidade dos Ativos Solares	10%
Taxa de Acidentes com Afastamento	10%

As métricas referentes a cada um dos objetivos estão descritas no anexo I, pois tratam-se de informações estratégicas e que não podem ser divulgadas irrestritamente. De toda

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

forma, os Trabalhadores e o Sindicato receberam as informações previamente, estando cientes dos montantes, fatos e/ou projetos, bem como sendo possível a aferição do atingimento.

Metas da área, são aquelas inerentes a própria área na qual o trabalhador está inserido.

Os objetivos de área possuem 3 níveis de atingimento, assim classificados:

Objetivos de área	
Métrica	Percentual correspondente da meta
Piso (mínimo)	>= 80%
Alvo (esperado)	>= 100%
Teto (excepcional)	>= 120%

As metas individuais decorrem da avaliação de desempenho realizada anualmente, dividida entre os Gestores e Trabalhadores. E uma avaliação 360º para gestores (coordenadores e gerentes) é um método de análise dos líderes que une autoavaliação e avaliações dos que trabalham com ele, incluindo subordinados (quando houver no mínimo de 3), e superior imediato. Para a avaliação será utilizada ferramenta específica, ocorrendo uma calibração com a participação do RH e líderes (para garantir uma isonomia entre as diversas áreas da companhia), ficando os resultados devidamente registrados. As métricas são:

Objetivo Individual	
Métrica	Percentual correspondente da meta
Não atende	0%
Atende parcialmente (abaixo)	75%
Atende	100%
Supera	110%
É referência	120%

A ocorrência de dois fatos, denominados de gatilhos, fazem com que o Programa de PLR não ocorra, sendo: i. registro de fatalidade de trabalhador ou terceiros nos exercícios de suas atividades que somente será aplicada aos gerentes e coordenadores (em caso de fatalidade os cargos adscritos a estas categorias não receberiam a PLR. Não impactando este gatilho no resto de posições da companhia) e ii. registro de caso de corrupção na Companhia. São fatores binários, na ocorrência cancela-se a PLR e não ocorrendo a PLR está mantida.

Além do mencionado gatilho, existem deflatores, que podem reduzir o resultado da PLR. Os deflatores consistem em não receber: i. multas por descumprimento Ambiental; ou ii. notificações e/ou penalidades decorrentes do descumprimento das regras de segurança de barragens. Qualquer das hipóteses poderá gerar a redução de 7,5% do resultado da PLR cada, totalizando uma redução máxima de 15% do resultado do PLR.

O cálculo da meta é realizado considerando o percentual de atingimento de cada uma das metas X o seu respectivo percentual = a nota final da PLR.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

A depender do cargo e da nota final da PLR o trabalhador fará jus a um múltiplo de salários que terão como base as tabelas abaixo. Os múltiplos salariais estão assim definidos:

Cargo	Piso (Até 80%)	Alvo (100%)	Teto (>=120%)
Gerentes	3	6	9

Cargo	Piso (Até 80%)	Alvo (100%)	Teto (>=120%)
Coordenadores / Especialista / Engenheiro	2	4	6

Cargo	Piso (Até 80%)	Alvo (100%)	Teto (>=120%)
Supervisores / Demais Cargos	1	2	3

O número de salários a receber é resultado de uma interpolação tomando como referência os múltiplos das tabelas. A modo de exemplo:

- Se a Nota Final de um Coordenador for 95%:

- Múltiplos:

- $95-80=15$
- $100-80=20$
- $15/20=0,75$
- $0,75 \times (4-2) = 1,5$
- $2+1,5 = 3,5$ salários

- Se a Nota Final de um coordenador for 110%

- Múltiplos:

- $110-100=10$
- $120-100=20$
- $10/20=0,5$
- $0,5 \times (4-2) = 1$
- $4+1= 5$ salários

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

- Se a Nota Final de um Especialista for 70%
 - Múltiplos:
 - $70/80=0,875$
 - $0,875 \times 2 = 1,7$ salários

De maneira algébrica o cálculo é o seguinte:

$(\text{Meta Corporativa} \times 50\%) + (\text{Meta da Área} \times 30\%) + (\text{Avaliação de Desempenho} \times 20\%) = \text{Nota Final.}$

$(\text{Nota final} \times \text{Interpolação Múltiplo Salarial}) = \text{Resultado do PLR.}$

No caso de Coordenadores com card de metas e subordinados a Gerente, também com metas, o cálculo será o seguinte:

$(\text{Meta Corporativa} \times 50\%) + ((\text{Meta Gerente} \times \text{Meta Coordenador}) \times 30\%) + (\text{Avaliação de Desempenho} \times 20\%) = \text{Nota Final.}$

$(\text{Nota final} \times \text{Interpolação Múltiplo Salarial}) = \text{Resultado do PLR.}$

Para que não paire dúvidas quanto à forma de cálculo, segue simulação:

Exemplo Coordenador com Card Metas e subordinado a Gerente: Salário R\$ 6.000

- Nota Final Coordenador: 100%
- Nota Final Gerente: 95%
 - Resultado Ibitu: $110\% \times 50\% = 55\%$
 - Resultado Área (Coordenador com Card): 100% e Resultado Gerente: 95%
 - Resultado Avaliação Individual: $100\% \times 20\% = 20\%$
 - Nota Final = $55\% + ((100\% \times 95\%) \times 30\%) + 20\% = 103,5\%$

Resultado PLR = $(\text{Nota final} \times \text{Interpolação Múltiplo Salarial} \times \text{Salário})$

- Interpolação:
 - $103,5 - 100 = 3,5$
 - $120 - 100 = 20$
 - $3,5/20 = 0,175$
 - $0,175 \times (6-4) = 0,35$
 - $0,35 + 4 = 4,35$
- **PLR = $(4,35 \times \text{R\$ } 6.000) = \text{R\$ } 26.100$**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

CLÁUSULA 4ª – ELEGIBILIDADE

São elegíveis para recebimento da PLR/2024 os Trabalhadores da IBITU, que tenham laborado no período 01/01/2024 a 31/12/2024, sendo que aqueles que não trabalharem o ano inteiro, independentemente do motivo, receberão os valores proporcionalmente aos meses trabalhados, considerando 1/12 por mês trabalhado, com pelo menos 15 dias.

Perde a elegibilidade à PLR/2024 o trabalhador demitido por justa causa no período de apuração – 01/01/2024 a 31/12/2024, não fazendo jus ao recebimento de qualquer valor.

O trabalhador que for demitido sem justa causa receberá o valor proporcional, considerando os meses efetivamente trabalhados.

O trabalhador que pedir demissão durante 2024 receberá o valor proporcional, considerando os meses efetivamente trabalhados, reduzido em um 50%.

CLÁUSULA 5ª – REVISÃO DAS METAS

As metas/métricas da PLR poderão ser alteradas até o mês de novembro, mediante previa justificativa. As eventuais alterações deverão ser formalizadas por meio de aditamento ao presente instrumento, com a participação do Sindicato.

CLÁUSULA 6ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da PLR da IBITU será efetuado por meio do depósito em conta, em uma única parcela e ocorrerá até o final mês de abril de 2025 para os Trabalhadores que permanecerem na Companhia e em maio de 2025 para aqueles Trabalhadores que tenham se desligado, desde que cumprido o prazo mínimo para que ele tenha direito à PLR.

CLÁUSULA 7ª – CUSTEIO

O pagamento da PLR/2024 ocorrerá com recursos financeiros oriundos dos resultados obtidos pela IBITU no exercício de 2024.

CLÁUSULA 8ª – TRIBUTAÇÃO

A PLR não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não lhe aplicando o princípio da habitualidade, porém tributáveis pelo imposto de renda, conforme legislação específica em vigor.

CLÁUSULA 9ª – FUNDAMENTO LEGAL

A participação nos lucros ou resultados prevista neste Acordo Coletivo de Trabalho refere-se respectivamente ao exercício de 2024, atende ao disposto na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, com a redação dada pela Lei nº 12.832, de 20 de junho de

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR
EXERCÍCIO 2024

2013.

CLÁUSULA 10ª – VIGÊNCIA

O presente Acordo de Participação nos Lucros e Resultados tem vigência de 1 ano (2024).

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

IBITU ENERGIA S.A.

PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES
Diretor Presidente

VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES
Diretora Jurídica

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ

PLINIO MONTEIRO NETO
Presidente

LUCIANA DE PAULA DA FONSECA CRISOSTOMO
Diretora

